



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 042/2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO
SANTA MADRE PAULINA”.**

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Diamantino, como Instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.827.187/0001-25, com sede na Avenida Municipal nº1501, Centro, Diamantino/MT, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria MS/AS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, sob o nº 2398125.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da presente entidade caso ocorra alguma das situações abaixo:

- I. Receber recursos públicos e não prestar contas nos prazos e condições fixados;
- II. Remunerar ou distribuir valores entre quaisquer dos membros de sua diretoria ou distribuir entre os mesmos ou a terceiros, a qualquer pretexto os valores auferidos
- III. Tiver o cadastro Nacional de Pessoa Jurídica extinto.

§ 1º Qualquer cidadão que tomar conhecimento de irregularidades praticadas pela entidade declarada de utilidade pública é parte legítima para dar notícia ao poder público e requerer a adoção das providências cabíveis.

§ 2º A cassação da declaração de utilidade pública somente se dará após decisão fundamentada, garantindo-se aos participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os recursos e ferramentas a eles inerentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, caso julgue necessário, editar decreto regulamentando a presente lei no prazo de até 60 dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de setembro de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 812/2019	
DATA	19/09/19 15:41
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 042/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, cuja súmula dispõe: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA”.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo declarar de utilidade pública a Associação Santa Madre Paulina, entidade que presta serviços hospitalares de extrema relevância neste Município.

A aprovação do presente Projeto de Lei, com a consequente declaração da Associação Santa Madre Paulina como entidade de utilidade pública é de suma importância para as atividades da Entidade, que poderá buscar certificações em outras esferas de poder, aprimorando assim sua capacidade de atendimento, e, por consectário lógico, proporcionando mais benefícios à população desta Municipalidade.

Os trabalhos desenvolvidos pela Associação Santa Madre Paulina se constituem na prestação de serviços na área da saúde ambulatorial e hospitalar, que beneficia todos os munícipes de Diamantino e região. Os serviços são de suma importância por não terem a finalidade auferir lucros, e sim a promover a melhoria dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Assim, a aprovação da presente propositura reflete os anseios sociais da população Diamantinense, e ainda dá cumprimento ao que prelecionam os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que prelecionam os Princípios da Eficiência, Efetividade, Economicidade e da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Diamantino – MT, 19 de setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
DIAMANTINO

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 300/2019

Razão/Contribuinte

ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA

Denominação Comercial

ASSOCIACAO SANTA MADRE PAULINA

CPF/CNPJ

31.827.187/0001-25

Inscrição Municipal

19464

Inscrição Estadual

Data Reg. Abertura

11/10/2018

Data Validade

31/01/2020

Endereço

AV MUNICIPAL

Número

1501

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade / UF

DIAMANTINO/MT

CEP

78400000

Atividade Econômica Principal

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade Econômica Secundária

9499500 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Horário Funcionamento

NORMAL - HORÁRIO NORMAL 07 AS 18 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

50,00

Observações

DIAMANTINO - MT, 14 de Março de 2019



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

41d094a4efc3ac558267340a6f0d6f86

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

http://www.gp.srv.br:80/tributario/diamantino/servlet/alvara_validacao

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**ATA DA CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA, CONSELHOS FISCAL E CONSELHO DE ARRECADAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), com início às nove (09:00) horas e quarenta (40) minutos, na sede do Hospital São João Batista, situado na Avenida Municipal, nº 1501, Bairro Centro, nesta Cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, reunir pessoas: Isolete Dalmolin Simon, CPF Nº 568.006.571-15, Valdemar Ailton Pissolato, CPF nº 488.572.119-91, Eunides Maria da Silva CPF Nº 208.280.801-78, Sandra Baierle CPF nº 793.823.041-34, Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira CPF Nº 411.923.701-04, Patricia Bianca Marcondes Pereira CPF Nº 893.353.411-34, Dalva Vieira de Barros CPF nº 206.837.821-34, Aline de Souza Santos CPF Nº 041.423.311-59, Fernanda Campos da Silva CPF Nº 014.252.991-56, Solange Terezinha Carvalho Pissolato, Marcia Regina Martins, CPF Nº 535.283.951-68, Neiva Cristina Soares Guarda Lara, CPF nº 891962.521-20 e Alexandra Aparecida Ribeiro Gil CPF nº 534.975.971-04, com a finalidade de **fundar** uma associação, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de caráter assistencial, promocional e educacional, para fins assistenciais à saúde. Iniciada a reunião, foram debatidos os seguintes assuntos: CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, E ASSUNTOS GERAIS. A Assembléia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamada como Presidente a Sra. ISOLETE DALMOLIN SIMON, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Comendador Henrique, 33, Centro, Diamantino/MT, inscrita no CPF: 568.006.571-15, portadora do RG n. 07431619 SSP/MT, e como Secretária Sra. EUNIDES MARIA DA SILVA, brasileira, casada, professora, residente a Rua João Batista de Almeida, 242, Centro, Diamantino/MT, inscrita no CPF 208.280.801-78, portadora do RG n. 2014464 SSP/MT que lavra a presente Ata. Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões conforme se segue: DELIBERAÇÃO 01. CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO: Foram distribuídas cópias do Estatuto a todos



Associação

Santa Madre Paulina



subvenções, doações e contribuições de quaisquer natureza recebidas de Órgãos e Entidades do Poder Público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto, decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, pelos costumes. As partes renunciam a qualquer outro Foro por mais benéfico que seja e elegem o da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer questões relacionadas à Associação. Ficou decidido, ainda, que os Membros do Conselho de Arrecadação serão os responsáveis pelos eventos arrecadatórios iniciais da Associação, que podem iniciar-se de imediato. Os Membros da Administração da Associação agradeceram a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados pela associação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação declarou, às treze (13:00) horas, encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Eunides Maria da Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, por todos os Membros da Diretoria e pelos demais associados presentes. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente.

Isolete Dalmolin Simon

Isolete Dalmolin Simon
CPF: 568.006.571-15
Presidente

Valdemar Ailton Pissolato

Valdemar Ailton Pissolato
CPF: 488.572.119-91
Vice Presidente

SB

PTA

Isolete D.S.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



os presentes e, em seguida, procedeu-se a sua leitura. Ao final do debate os presentes deliberaram pela constituição da Associação, que adotara a denominação de **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA** e iniciará suas atividades de imediato, tão logo estejam finalizados os procedimentos de registro da criação da Associação, que terá endereço na sede do Hospital São João Batista, situado na Avenida Municipal, nº 1501, Bairro Centro, nesta Cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso. Ainda, decidiu-se por **unanimidade pela aprovação integral do Estatuto da Associação**, nos termos anexo a essa Ata. **DELIBERAÇÃO 02. ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO:** Em seguida passou-se a escolha e votação dos membros da Administração da Associação, que foi eleita nos termos do Estatuto pela Assembleia Geral, elegendo-se primeiramente os membros da Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, composta pela **Presidente: Sra. ISOLETE DALMOLIN SIMON**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Comendador Henrique, 33, Centro, Diamantino/MT, inscrita no CPF: 568.006.571-15 portadora do RG n. 07431619 SSP/MT; **Vice Presidente: Dr. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO**, brasileiro, casado, bioquímico, residente a Av. Conceição, São Benedito, São Benedito, Diamantino/MT, inscrito no CPF 488.572.119-91, portador do RG n. 131163826 SSP/SP; **Secretária: EUNIDES MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, residente a Rua João Batista de Almeida, 242, Centro, Diamantino/MT, inscrita no CPF 208.280.801-78, portadora do RG n. 2014464 SSP/MT; **Segunda Secretária: SANDRA BAIERLE**, brasileira, divorciada, empresária, residente a Rua das Palmeiras, Novo Diamantino, Diamantino/MT, inscrita no CPF 793.823.041-34, portadora do RG n. 1025614-8 SSP/MT; **Primeira Tesoureira, Sra. NEIVA CRISTINA SOARES GUARDA LARA**, brasileira, casada, Supervisora Administrativo Financeiro, residente a Av. Dom Agostinho, Novo Diamantino, Diamantino/MT inscrita no CPF 891.962.521-20, portadora do RG n. 1205485-2 SSP/MT; **Segunda Tesoureira: Sra. JOSIANE CRISTINA BOTELHO PEDRINI**, brasileira, casada, agricultora, residente a Rua Dom Henrique, Centro, Diamantino/MT inscrita no CPF 793.234.211-20, portadora do RG n. 1081817-0 SSP/MT. Em seguida, elegeu-se os membros do **Conselho Fiscal**, titulares: Sra.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Eunides Maria da Silva
CPF: 208.280.801-78
1º Secretário

Sandra Baierle
CPF: 793.823.041-34
2ª Secretaria

Neiva Cristina S. Guarda Lara
CPF: 891.962.521-20
1ª Tesoureira

Josiane Cristina Botelho Pedrini
CPF: 793.237.211-20
2ª Tesoureira

Wilma M. Capistrano de Oliveira
CPF: 411.923.701-04
Conselho Fiscal

Patricia Bianca Marcondes Pereira
CPF: 893.353.411-34
Conselho Fiscal

Dalva Vieira de Barros
CPF: 206.837.821-34
Conselho Fiscal

Alline de Souza Santos
CPF: 041.423.311-59
Conselho Suplente

Fernanda Campos da Silva
CPF: 014.252.991-56
Conselho Suplente

Solange Terezinha C. Pissolato
CPF: 558.477.659-91
Conselho Suplente

Marcia Regina Martins
CPF: 535.283.951-68
Associada

Alexandra Aparecida Ribeiro Gil
CPF: 534.975.971-04
Associada

PAULA CARVALHO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTARIO/REGISTRADOR

AVERBADO a margem do **REGISTRO** nº 193 Livro A-09 de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS** folhas 01v em 11 de outubro de 2018, protocolada em 10/10/2018 no Livro A-001 fls. 24v/25, sob o nº 786, ficando uma via arquivada neste Serviço na Pasta 193, Livro A-09. O referido é verdade e dou fé. Emolumento R\$ 27,30.
Diamantino, 11 de outubro de 2018

Em Testº  da verdade

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho
Escrevente Juramentada



2º Serviço Material
e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 63 Ato de Notas e Registros

Ata de 1.ª e 2.ª Sessões de 2018 - 11 de Outubro de 2018 - 14h00 - 15h00
Notário Registrador: Paula Capistrano de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s): 103

Cód. Cartório: 069



BDX 48760 R\$ 27,30

ISSQN R\$ 0,92

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





Associação
Santa Madre Paulina



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, neste ato designada simplesmente como Associação, é uma associação civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, sito Avenida Municipal. Nº 1501, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo a promoção da saúde humana através de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prevenção de agravos de saúde, bem como toda e qualquer atividade ligada direta ou indiretamente a assistência médica, hospital, odontológica e de apoio diagnóstico.

Artigo 3º. A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- I. Prestar assistência médica, hospitalar e odontológica em todos os níveis de assistência;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais e de saúde;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social - atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral;

Isolda D.S.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



- XIII. A capacitação de profissionais para atuação na prevenção de saúde mental, dos transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
- XIV. A investigação de patologias psíquicas dos transtornos psiquiátricos;
- XV. A divulgação de informações sobre saúde mental, qualidade de vida e bem-estar subjetivo;
- XVI. A participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre transtornos do controle do impulso e demais transtornos psiquiátricos;
- XVII. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia, psicanálise, saúde mental e áreas afins;
- XVIII. O acolhimento a pessoas com distúrbios decorrentes do jogo patológico, outros transtornos do controle do impulso, demais transtornos psiquiátricos e o posterior encaminhamento a profissionais especializados ou a instituições públicas ou privadas, caso se verifique necessário tratamento de longa duração;
- XIX. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar, dos transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral;
- XX. Orientar o paciente, seus familiares a respeito das causas e consequências do jogo patológico, de outros transtornos do impulso e demais transtornos psiquiátricos, bem como sobre os meios de prevenção e combate;
- XXI. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
- XXII. Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental e de transtornos psiquiátricos em geral, para profissionais e comunidade;
- XXIII. Promover gratuitamente a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental e a qualidade de vida;
- XXIV. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único. A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Artigo 5º. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



- I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;
- III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;
- IV. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;
- V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;
- VI. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;
- VII. Constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Associação;
- VIII. Organização da comunidade de ex-pacientes;
- IX. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes;
- X. Explorar econômica e financeiramente seus bens móveis e imóveis;
- XI. Criar, manter e explorar atividades-meio tais como hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e outras fontes de recursos que a lei permitir.

Artigo 6º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos pela Diretoria para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Artigo 8º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** aqueles que assinaram a Ata de Constituição da Associação e a Ata da Assembleia Geral para eleição da primeira diretoria;
- II. Associados Beneméritos:** aqueles assim qualificados desde a fundação da Associação, e da vigência desta renovação estatutária e mais que contribuíram e vierem a contribuir para o patrimônio social com moeda ou outros bens ou, ainda, com qualquer

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



outra forma de contribuição de vulto à Associação, sejam julgados dignos desse título pelo Conselho Administrativo;

III. Associados Contribuintes: aquelas pessoas físicas que se inscrevem no quadro associativo da Associação, e que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Honorários: aqueles que pelo seu trabalho em assistência hospitalar e social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, sejam julgados dignos desse título;

V. Associado Profissional: são profissionais que venham a atuar junto a Associação e estando dispensados de pagar anuidade;

VI. Associado Institucional: são Associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos da Associação, estando dispensados de pagar anuidade;

VII. Associado Mantenedor: são Associados, pessoas físicas, que venham a comprometer com a manutenção da Associação.

Parágrafo Primeiro. Para ser admitido Associado e fazer parte da Associação é necessário que a pessoa física seja maior de 18 (dezoito) anos, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da Associação, com a respectiva apresentação de um Associado de qualquer categoria em dia com suas obrigações associativas.

Parágrafo Segundo. Aprovado o novo Membro Associado, pela Diretoria, o mesmo terá seu nome lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence;

Parágrafo Terceiro. Os Associados de qualquer categoria não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro. São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Artigo 10. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Isabela D.S.

65 3336-1221

Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Artigo 18. São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal
- IV - Conselho de Arrecadação

Artigo 19. A Associação só remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva da Associação.

Artigo 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22. Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. admitir e excluir associados;
- III. decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV. instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VI. decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 46, deste Estatuto.

Parágrafo Único. A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 23. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Artigo 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;

Isolado D. S.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Artigo 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Artigo 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Assembléia Geral.

Artigo 13. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
b) Pela demissão;
c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

Artigo 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Único. A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

Artigo 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa à Diretoria, que tratará de sua exclusão.

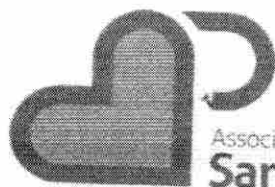
Artigo 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Artigo 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão à Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Isolate D.2



Associação

Santa Madre Paulina



III. por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV. pelo Presidente.

Artigo 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Artigo 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

Capítulo VI DA DIRETORIA

Artigo 27. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver reeleição de todos os membros da Diretoria por apenas uma vez consecutiva, por decisão da Assembleia Geral, e será composta por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Artigo 28. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. Criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da Associação;

Isolite D.S.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



IX. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;

X. Admitir e demitir empregados, bem como contratar prestadores de serviços em geral;

XI. Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;

b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;

c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos.

Parágrafo Único. Todas as atividades administrativas, financeiras, contratuais, recursos humanos, clínicas, estão subordinadas a Diretoria da Associação.

Artigo 29. Os membros da Diretoria deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Artigo 30. Compete ao Presidente:

I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

II. contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV. presidir a Assembléia Geral;

IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

V. nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;

VI. nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário;

VII. Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar, controlar todas as atividades administrativas da Associação.

Artigo 31. Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 32. Compete ao Secretário:

I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;

II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação
Santa Madre Paulina



- III. supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- V. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X. contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- XI. detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pela Diretoria;
- XII. prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- XIII. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Artigo 33. Compete ao Tesoureiro:

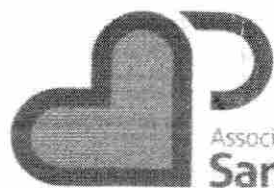
- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VIII. contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Isabel D.S.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Artigo 34. O Conselho Fiscal será constituído por 07 (setes) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 03 (três) titulares e 04 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

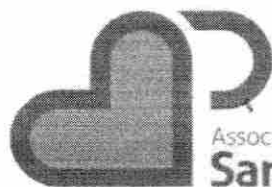
DO CONSELHO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 36. O Conselho de Arrecadação será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 37. Compete ao Conselho de Arrecadação:

- I. tomar iniciativas de caráter social, informativo, recreativo, cultural e esportivo, em benefício da Associação e com a participação dos associados;
- II. estabelecer políticas e diretrizes de relacionamento externo com a comunidade em geral, com Entidades do Estado e com outras Entidades sem fins lucrativos;
- III. promover a realização de festividades, eventos comemorativos, bingos, rifas e todo e qualquer evento destinado a arrecadação de fundos em prol da Associação;
- IV. representar a Associação em eventos beneficentes ocorridos no Município e na região;
- V. captar, junto a comunidade em geral, recursos em forma de doação para manutenção da Associação;
- VI. captar e indicar Associados Beneméritos para compor o quadro associativo da Associação;
- VII. promover a arrecadação das contribuições feitas a qualquer título.

Isolado D.S.



Associação

Santa Madre Paulina



Parágrafo Único. O Conselho de Arrecadação se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 38. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA será constituído e mantido por:

- I. doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados.
- II. bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.
- V. outras fontes patrimoniais.

Artigo 39. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 40. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para otimizar suas receitas, podendo para tanto locar seus bens, promover eventos festivos de qualquer ordem, fazer sorteios de bens e serviços, bingos, dentre outras atividades com essa finalidade.

Artigo 41. As fontes de recursos (meios) para sua manutenção e cumprimento de suas finalidades institucionais são provenientes de receitas obtidas com:

- a) Serviços prestados por si e por suas filiais e departamentos na área da saúde;
- b) Serviços prestados por Associados;
- c) Receitas de venda e ou locação de bens e serviços;
- d) Contribuições, donativos e ou legados de pessoas físicas e jurídicas;
- e) Contribuições ordinárias e extraordinárias de Associados;
- f) Contratos e ou convênios com outras pessoas jurídicas públicas ou privadas;
- g) Auxílios e Subvenções de Órgãos e Entidades Públicas de todas as esferas;
- h) Rendimentos e aplicações financeiras;
- i) Receitas de campanhas de arrecadação, eventos promocionais, rifas, bingos, etc.
- j) Receitas de produtos associados ao nome e a logomarca da Associação.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

Isolde D.S.

 65 3336-1221

 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria e Convênios, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

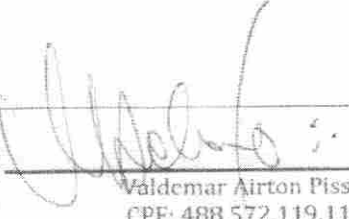
Artigo 43. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 45. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 47. Fica eleita a Comarca da cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

 Isolete Dalmolin Simon CPF: 568.006.571-15 Presidente	 Valdemar Ailton Pissolato CPF: 488.572.119.119-91 Vice Presidente
--	---



 65 3336-1221

 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Sandra Baierle
Sandra Baierle
CPF: 793.823.041-34
Secretário

Eunides Maria de Silva Teixeira
Eunides Maria de Silva Teixeira
CPF: 200.280.801-78
Secretário

K. A. Maciel
KADD HAEG MACIEL

ADVOGADO

OAB/MT 9766

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAPISTRANO – DIAMANTINO - MT
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTÁRIO/REGISTRADOR

Apresentada pelo(a) Sr.(a) **Isolete Dalmoli Simon** e protocolada sob o nº 786 Livro A-001, as folhas 24v/25 em 10/10/2018, documentos arquivados na pasta **A-09 - REGISTRADA** sob o nº 193, folhas 001/013 de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**. Diamantino, 11 de outubro de 2018. Emolumentos R\$ 82,12

Em Teste  da verdade

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho
Escrevente Juramentada



 **2º Serviço Notarial e Registral CAPISTRANO**

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 069 Ato de Notas e de Registro

Av. Duha, 1.000 - 1º andar - CEP: 75500-000 - Diamantino - MT Tel.: (67) 3298-1407 e 3298-1408

Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 107,108
Cód. Cartório: 069

BDX 48759 R\$ 82,12
ISSQN R\$ 2,21

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





CRM-MT

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0002251-MT

CNPJ
31.827.187/0001-25

Inscrição
29/03/2019

Validade
29/03/2020

Razão Social
ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

Nome Fantasia
ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

Endereço

AV. MUNICIPAL, Nº1501 - JARDIM GUARANÁ

Município

Diamantino - MT

CEP

78400000

Responsável Técnico

0002744-MT REINALDO ALMEIDA GIL

Classificação

HOSPITAL GERAL - MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/03/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Dr. Hildenet Monteiros Fortes
HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 03 de abril de 2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.827.187/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MUNICIPAL		NÚMERO 1501	COMPLEMENTO
CEP 78.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTINO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO HMSJB.SANTAPaulina@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3336-1221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 16:56:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1